

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO.....	11
ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS TEXTOS.....	13
■ MARCAS DE TEXTUALIDADE.....	13
COESÃO E COERÊNCIA	13
INTERTEXTUALIDADE.....	18
■ MODOS DE ORGANIZAÇÃO DISCURSIVA.....	20
DESCRIÇÃO, NARRAÇÃO, EXPOSIÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E INJUNÇÃO; CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA MODO	20
■ TIPOS TEXTUAIS.....	23
INFORMATIVO, PUBLICITÁRIO, PROPAGANDÍSTICO, NORMATIVO, DIDÁTICO E DIVINATÓRIO; CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA TIPO; TEXTOS LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS	23
■ TIPOLOGIA DA FRASE PORTUGUESA.....	24
■ ESTRUTURA DA FRASE PORTUGUESA	25
OPERAÇÕES DE DESLOCAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, MODIFICAÇÃO E CORREÇÃO; PROBLEMAS ESTRUTURAIS DAS FRASES; NORMA CULTA	25
PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS	27
ORGANIZAÇÃO SINTÁTICA DAS FRASES: TERMOS E ORAÇÕES; ORDEM DIRETA E INVERSA.....	30
■ TIPOS DE DISCURSO.....	36
■ REGISTROS DE LINGUAGEM.....	37
■ FUNÇÕES DA LINGUAGEM.....	38
■ ELEMENTOS DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO	39
■ ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	39
■ FORMAS DE ABREVIÇÃO.....	43
■ CLASSES DE PALAVRAS	46
OS ASPECTOS MORFOLÓGICOS, SINTÁTICOS, SEMÂNTICOS E TEXTUAIS DE SUBSTANTIVOS, ADJETIVOS, ARTIGOS, NUMERAIS, PRONOMES, VERBOS, ADVÉRBIOS, CONJUNÇÕES E INTERJEIÇÕES.....	46
OS MODALIZADORES.....	65

■ SEMÂNTICA.....	66
SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO.....	66
ANTÔNIMOS, SINÔNIMOS, PARÔNIMOS E HIPERÔNIMOS; POLISSEMIA E AMBIGUIDADE.....	66
OS DICIONÁRIOS: TIPOS; A ORGANIZAÇÃO DE VERBETES	67
■ VOCABULÁRIO	68
NEOLOGISMOS, ARCAÍSMOS, ESTRANGEIRISMOS; LATINISMOS.....	68
■ ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO GRÁFICA E A CRISE.....	69
 RACIOCÍNIO LÓGICO - MATEMÁTICO	 77
■ LÓGICA	77
PROPOSIÇÕES	77
CONECTIVOS	78
QUANTIFICADORES E PREDICADOS.....	79
■ EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS.....	81
■ CONJUNTOS OPERAÇÕES E DIAGRAMAS.....	86
■ NÚMEROS INTEIROS E SUAS OPERAÇÕES.....	92
■ NÚMEROS RACIONAIS E SUAS OPERAÇÕES	94
■ NÚMEROS REAIS E SUAS OPERAÇÕES.....	95
■ PORCENTAGEM.....	96
■ PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA.....	97
■ MEDIDAS	98
COMPRIMENTO	98
ÁREA.....	98
VOLUME.....	98
MASSA	99
TEMPO.....	99
■ ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS.....	99
■ DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES.....	101

■	COMPREENSÃO E ANÁLISE DA LÓGICA DE UMA SITUAÇÃO, UTILIZANDO AS FUNÇÕES INTELLECTUAIS: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO SEQUENCIAL, RECONHECIMENTO DE PADRÕES, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS	107
■	COMPREENSÃO DE DADOS APRESENTADOS EM GRÁFICOS E TABELAS	109
	INFORMÁTICA BÁSICA	115
■	DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA E DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	115
■	IMPRESSORAS	116
■	TECLADO, MOUSE, DISCO RÍGIDO, PENDRIVES.....	117
■	SCANNER.....	123
■	DISCOS ÓPTICOS.....	125
■	NOÇÕES DO AMBIENTE WINDOWS.....	125
	ÍCONES, ATALHOS DE TECLADO, PASTAS, TIPOS DE ARQUIVOS; LOCALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, CÓPIA E REMOÇÃO DE ARQUIVOS; CÓPIAS DE ARQUIVOS PARA OUTROS DISPOSITIVOS; AJUDA DO WINDOWS, LIXEIRA, REMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS E DE PASTAS	125
■	MSOFFICE	133
	WORD.....	133
	EXCEL	139
	POWERPOINT.....	150
	OUTLOOK.....	153
■	LIBRE OFFICE.....	154
	WRITER.....	154
	CALC	160
	IMPRESS	164
	M CLIENT.....	167
■	CONCEITOS RELACIONADOS À INTERNET.....	170
■	CORREIO ELETRÔNICO.....	175
■	NOÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS.....	179
■	CÓPIAS DE SEGURANÇA/BACKUP, USO DOS RECURSOS	181

■	CONHECIMENTOS BANCÁRIOS	191
■	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	191
	ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	192
	Conselho Monetário Nacional (CMN)	193
	Banco Central do Brasil (BACEN).....	195
	COPOM - COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA.....	197
	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	198
■	DINÂMICA DO MERCADO.....	198
■	MERCADO BANCÁRIO	200
■	PRODUTOS BANCÁRIOS: NOÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, CAPITALIZAÇÃO, PREVIDÊNCIA, INVESTIMENTOS E SEGUROS	204
	CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR.....	204
	CRÉDITO RURAL	209
	CADERNETA DE POUPANÇA.....	212
■	NOÇÕES DO MERCADO DE CAPITAIS E DE CÂMBIO.....	213
■	GARANTIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: AVAL, FIANÇA, PENHOR MERCANTIL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, HIPOTECA E FIANÇAS BANCÁRIAS	223
	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC).....	224
■	AUTORREGULAÇÃO BANCÁRIA.....	226
■	NOÇÕES BÁSICAS SOBRE OS CRIMES DE “LAVAGEM” OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES	227
	PREVENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO PARA OS ATOS ILÍCITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 9.613, DE 1998.....	227
■	GUIA DE CONDUTA ÉTICA DO BANESTES	236
■	RUPTURA DIGITAL NO SETOR BANCÁRIO E FINANCEIRO.....	239
■	RESOLUÇÃO CMN N° 4.949, DE 30 DE SETEMBRO 2021	240
	TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO.....	247
■	TÉCNICAS DE VENDAS - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS: PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIAS, OBJETIVO, METAS E ANÁLISE DO MERCADO.....	247
■	TÉCNICAS DE VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS: PLANEJAMENTO, TÉCNICAS E MOTIVAÇÃO PARA VENDAS	251

■ PRODUTO, PREÇO, PRAÇA E PROMOÇÃO.....	253
■ VANTAGEM COMPETITIVA.....	256
■ COMO LIDAR COM A CONCORRÊNCIA.....	257
■ NOÇÕES DE IMATERIALIDADE OU INTANGIBILIDADE, INSEPARABILIDADE E VARIABILIDADE DOS PRODUTOS BANCÁRIOS.....	257
■ MANEJO DE CARTEIRA DE PESSOA FÍSICA E DE PESSOA JURÍDICA	258
■ NOÇÕES DE MARKETING DE RELACIONAMENTO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO A CLIENTES.....	262
■ ATENDIMENTO DIGITAL.....	262
■ ATENDIMENTO: MARKETING EM EMPRESAS DE SERVIÇOS	265
SATISFAÇÃO E RETENÇÃO DE CLIENTES E O VALOR PERCEBIDO PELO CLIENTE.....	265
■ ETIQUETA EMPRESARIAL: COMPORTAMENTO, APARÊNCIA, CUIDADOS NO ATENDIMENTO PESSOAL E TELEFÔNICO E A INTERAÇÃO ENTRE VENDEDOR E CLIENTE	266

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Uma das engrenagens mais importantes, se não a mais importante, para que o mundo seja do jeito que é: o dinheiro. Ele compra carros, casas, roupas, título e, segundo alguns, só não compra a felicidade. Sendo o dinheiro carregado com toda essa importância, cada país, estado e cidade organiza-se de forma a ter seu próprio modo de ganhar dinheiro. Essa organização, aliás, é formada de um jeito em que a maior quantidade possível de dinheiro possa ser adquirida. Há muito tempo, o mundo funciona dessa forma. Por isso, todos os países já conhecem muitos caminhos e atalhos para que sua organização seja elaborada para seu benefício.

Essa organização que busca o maior número possível de riquezas é definida por uma série de importantes órgãos do estado. No Brasil, esse órgão formador da estratégia econômica do país é chamado de **Sistema Financeiro Nacional**. Ele tem, basicamente, a função de controlar todas as instituições que são ligadas às atividades econômicas dentro do país, e muitas outras funções. Tem também muitos componentes que o formam.

Existem grupos dentro do grupo do Sistema Financeiro Nacional. O mais importante dentro desse sistema é o **Conselho Monetário Nacional**. Esse conselho é essencial por tomar as decisões mais importantes para a que o país funcione de forma eficiente e eficaz.

O Conselho Monetário Nacional tem sob seu comando muitos integrantes que são importantes, cada um na sua função. No entanto, o mais importante desses membros é o **Banco Central do Brasil**.

O **Banco Central do Brasil** é o responsável pela emissão de papel-moeda e de moeda metálica, dinheiro que circula no país. Ele exerce, junto ao Conselho Monetário Nacional, um trabalho de **fiscalização** nas instituições financeiras do país. Além disso, tem diversas utilidades, como realizar operações de empréstimos e cobrança de créditos junto às instituições financeiras. O Banco Central é considerado o banco mais importante do Brasil, acima de todos os outros, uma espécie de “**Banco dos Bancos**”.

O Sistema Financeiro Nacional, então, é uma forma de várias entidades se organizarem de modo a manter a máquina do governo funcionando. Sua utilidade é o acompanhamento e também a coordenação de todas as atividades financeiras que acontecem no Brasil. Esse acompanhamento acontece na forma de fiscalização. Já a coordenação está na parte em que funcionários do Banco Central agem segundo suas responsabilidades, no cenário financeiro.

Esse sistema já sofreu várias mudanças ao longo dos anos. O próprio Banco Central era outra entidade, com nome diferente: Superintendência da Moeda e do Crédito. A mudança ocorreu por meio do art. 8º da Lei nº 4.595/1964. As moedas do Brasil já mudaram várias

vezes ao longo da História brasileira. A modificação de uma moeda nacional é, em qualquer circunstância, algo que causa muitas mudanças, mas no caso da mudança para a atual moeda (real), essa transformação foi grandiosa.

Em uma época em que a inflação era um grande terror para economia brasileira, essa mudança, chamada de **plano real**, conseguiu frear a inflação e normalizar os preços do comércio interno. Isso, seguido de uma valorização da moeda nacional, resultou em uma recuperação rápida da economia brasileira.

Quem manuseia dinheiro todos os dias, paga suas contas, recebe seu salário, nem pensa no grande sistema que há por trás dessas operações. Na verdade, os salários são do valor que são para que a atual quantidade de dinheiro circule no país, para que a economia brasileira seja como é. Assim, o Sistema Financeiro Nacional toma decisões todos os dias que são refletidas na nossa realidade.

O Sistema Financeiro Nacional é um conjunto de instituições, órgãos e afins que controlam, fiscalizam e fazem as medidas que dizem respeito à circulação da moeda e de crédito dentro do país. O Brasil, em sua Constituição Federal de 1988, em seu art. 192, cita qual o intuito do sistema financeiro nacional: *o Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.*

O Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em duas partes **distintas: subsistema normativo e subsistema operativo ou operador**. O de **normas** responsabiliza-se por fazer **regras** para que se definam parâmetros para transferência de recursos entre uma parte e outra, além de **supervisionar o funcionamento de instituições** que façam atividade de intermediação monetária. Já o **subsistema operativo ou operador** torna possível que as regras de transferência de recursos, definidas pelo subsistema de supervisão, sejam possíveis.

O subsistema **normativo** é formado por: **Conselho Monetário Nacional, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Nacional de Seguros Privados, Superintendência de Seguros Privados, Conselho Nacional da Previdência Complementar e Superintendência da Previdência Complementar.**

O outro subsistema, o **operativo ou operador**, é composto por: Instituições Financeiras Bancárias, Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, Sistema de Pagamentos, Instituições Financeiras Não Bancárias, Agentes Especiais, Sistema de Distribuição de TVM. As partes integrantes do subsistema **operativo**, citadas acima, são grupo que compreendem instituições que são facilmente achadas em nosso dia a dia. As Instituições Financeiras Bancárias, por exemplo, representam as Caixas Econômicas, Bancos Comerciais, Cooperativas de Crédito e Bancos Cooperativos. As instituições Financeiras Não Bancárias são, por exemplo, Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, Companhias Hipotecárias, Bancos de Desenvolvimento.

As **autoridades** do Sistema Financeiro Nacional também podem ser divididas em dois grupos: **Autoridades Monetárias e Autoridades de Apoio.**

As **autoridades monetárias** são as responsáveis por normatizar e executar as operações de produção de moeda. São elas o **Banco Central do Brasil (Bacen)** e o **Conselho Monetário Nacional (CMN).**

Já as **autoridades de apoio** são instituições que auxiliam as autoridades monetárias na prática da política monetária. Um exemplo desse tipo de instituição é o **Banco do Brasil**. Outro tipo de autoridade de apoio são instituições que têm poderes de normatização limitada a um **setor específico**. O exemplo desse tipo de autoridade é a **Comissão de Valores Mobiliários**.

As **instituições financeiras**, termo muito usado para definir algumas empresas, são definidas como as **peças jurídicas**, públicas ou **privadas** e que tenham sua função principal ou secundária de **guardar, intermediar ou aplicar os recursos financeiros** (tanto dos próprios recursos como recursos de terceiros), que sejam em moeda de circulação nacional ou de fora do país e também a custódia de valor de propriedade de outras pessoas.

Pessoas **físicas** que façam atividades paralelas às características acima descritas também são **consideradas instituições financeiras**, sendo que essa atividade pode ser de maneira permanente ou não. No entanto, exercer essa atividade sem a prévia autorização devida do estado pode acarretar ações contra essa pessoa. Essa autorização deve ser dada pelo **Banco Central** e, no caso de serem estrangeiras, a partir de um decreto do Presidente da República. Entretanto, em 2020 o presidente editou o Decreto nº 10.029 que **delegou** ao Bacen o poder de autorizar o funcionamento de instituições financeiras estrangeiras; todavia, deve-se levar em consideração que se trata de uma delegação que pode ser avocada a qualquer momento, e trata-se de um decreto, que pode ser, também, revogado.

As decisões tomadas pelo Conselho Monetário Nacional têm total ligação com o estado da economia do país. Suas mudanças são determinantes para o funcionamento do mercado financeiro. A chamada **bolsa de valores** (mercado no qual as mercadorias são ações ou outros títulos financeiros) tem empresas, produtos e ações que variam de acordo com o que esse sistema faz. Considerando o alto valor de dinheiro investido nesse mercado, a bolsa de valores é um espelho das grandes proporções com as quais as decisões tomadas por esse sistema podem afetar a vida de todas as esferas da sociedade.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL			
Órgãos normativos	Entidades supervisoras	Operadores	
Conselho Monetário Nacional (CMN)	Banco Central do Brasil (Bacen)	Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista	Bolsa de mercadorias e futuros
Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc)	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Resseguradores	Demais instituições financeiras
Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Superintendência Nacional de Seguro Complementar (Previc)	Bancos de câmbio	Bolsa de valores
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Sociedades de capitalização	Sociedades seguradoras	
Intermediários e administradores de recursos de terceiros	Entidades abertas de previdência complementar		
Fundos de pensão			

I ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O Brasil, buscando a melhor forma de servir ao seu povo, conforme ordena a Carta Magna, tem por obrigação criar um sistema que seja capaz de organizar, de forma eficiente, a circulação de dinheiro e suas formas derivadas, buscando a segurança e o desenvolvimento do país. Com isso, vem o art. 192 da nossa **Constituição Federal**:

Art. 192 O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o **desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade**, em todas as partes que o compõem, **abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares** que disporão, inclusive, sobre a **participação do capital estrangeiro** nas instituições que o integram. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

A Lei nº 4.595, de 1964 dispõe sobre o sistema que será operado no Brasil, as autoridades monetárias que serão os agentes responsáveis por garantir que essas operações aconteçam e que sejam seguras e sólidas para os agentes financeiros e seus clientes. Acompanhe o art. 1º:

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I - do Conselho Monetário Nacional;

II - do Banco Central do Brasil

III - do Banco do Brasil S. A.;

IV - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social;

V - demais instituições financeiras públicas e privadas.

O Sistema Financeiro Nacional é ainda composto pela Comissão de Valores Mobiliários (Lei nº 6.385/1976).

Conselho Monetário Nacional (CMN)

É o órgão **normativo** máximo no SFN. É ele quem dita as **normas** que serão seguidas pelas instituições financeiras. Além disso, o CMN é responsável por formular as políticas da moeda e crédito no país, ou seja, é responsável por coordenar todas as políticas econômicas do país e, principalmente, a política monetária.

Suas reuniões ordinárias, ou seja, comuns, são mensais, e ao final de cada reunião é emitida uma resolução da qual é lavrada uma ata, cujo extrato é publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Sistema de Informação do Banco Central (SISBACEN), excluindo-se os assuntos confidenciais discutidos na reunião.

DECRETO Nº 1.307, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1994

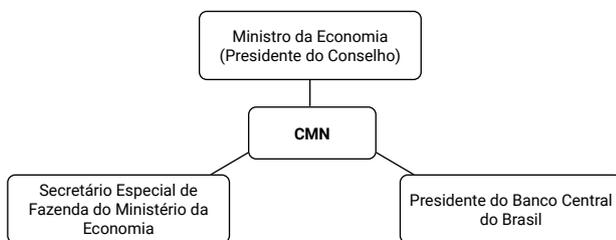
Art. 30 As decisões de natureza normativa serão divulgadas mediante **resoluções assinadas pelo Presidente do Banco Central do Brasil**, veiculadas pelo Sistema de Informações Banco Central (SisBacen) e publicadas no Diário Oficial da União. Parágrafo único. As decisões de caráter confidencial serão comunicadas somente aos interessados. [...]

Art. 33º [...]

§ 1º Após as atas terem sido assinadas por todos os conselheiros, **extratos das atas** serão publicados no **Diário Oficial da União**, **excluídos** os assuntos de caráter **confidencial**.

Resumindo: tanto as Resoluções quanto os extratos são publicados no DOU e no SISBACEN; entretanto, se houver algum assunto confidencial, este não será divulgado a todos publicamente, apenas aos interessados. Entretanto, a resolução como um todo deve ser publicada, excluindo-se as partes confidenciais.

O CMN é um **órgão** colegiado, composto por **um ministro**, o Presidente do Banco Central e o Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, todos **indicados** pelo Presidente da República, sendo o Presidente do Bacen submetido à aprovação do Senado Federal.



Importante: em fevereiro de 2021, foi publicada a Lei Complementar 179, que estabelece mandatos de quatro anos para presidentes e diretores do **Banco Central**. Estes mandatos são renováveis por mais quatro, para o presidente do Banco Central e os demais diretores.

Além disso o Presidente do Bacen e os demais diretores serão, durante o período do mandato, fixos e estáveis, só podendo ser demitidos por processo administrativo disciplinar.

É interessante saber também que, segundo o **Decreto nº 1.307**, de 9 de novembro de 1994:

Art. 8º O **presidente do CMN** poderá convidar para participar das reuniões do conselho **sem direito a voto** outros **Ministros de Estado**, assim como representantes de **entidades públicas ou privadas**.

Art. 16 [...]

§ 1º Poderão assistir às reuniões do CMN:

a) assessores credenciados individualmente pelos conselheiros;

b) **convidados do presidente do conselho**.

§ 2º Somente aos conselheiros é dado o direito de voto.

Compete ao **Presidente do Conselho** deliberar **ad referendum** do **colegiado**, nos casos de urgência e de relevante interesse. Perceba que o Presidente não tem o famoso “voto de minerva”, ou seja, não possui voto de desempate, pois ele pode tomar decisões sozinho, em casos de urgência, e depois submeter essa decisão à votação na reunião ordinária ou extraordinária do colegiado.

O **Banco Central do Brasil** é a **Secretaria-Executiva** do CMN e da **Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc)**. Compete ao Banco Central organizar e assessorar as sessões deliberativas (preparar, assessorar, dar suporte durante as reuniões, elaborar as atas e manter seu arquivo histórico).

Objetivos do CMN

Agora, vamos saber o que o CMN faz de fato, qual sua missão. Para isso, a Lei deu ao CMN objetivos que são sua missão, o motivo de ele existir. Os objetivos do CMN são 9, e as atribuições, que são as armas que o CMN tem para cumprir os objetivos, são 39!

Você não precisa decorar todos os objetivos e atribuições do CMN. Basta guardar 4 dos 6 objetivos, pois são os que mais caem nas provas, e adicionar uma regrinha dos verbos, na qual veremos que tanto os objetivos quanto as atribuições sempre serão iniciadas com verbos de **poder, mandar, autoridade**.

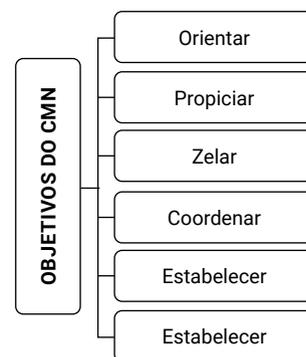
Dos objetivos do CMN, descartamos 2, que são:

Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros” e

Estabelecer, para fins da política monetária e cambial, as condições específicas para negociação de contratos derivativos...

Esses não são cobrados com frequência em provas, até por não terem contexto ou conexão com assuntos dos editais. Sendo assim, ficamos com 4 objetivos e as atribuições. Mais à frente, faremos relações entre as atribuições e os objetivos do CMN, o que nos ajudará bastante a lembrar deles na hora da prova.

Vejamos a seguir a sequência dos objetivos do CMN:



Você percebeu algo estranho naquele que está destacado? Ele não é um verbo de **mandar**, mas sim de **fazer**, de “colocar a mão na massa”. Essa é a única exceção do CMN a regra dos verbos, então, atente-se ao verbo **zelar**, pois ele cai muito em provas, por se tratar de uma exceção.

Agora que vimos os verbos vinculados aos objetivos do CMN, você percebeu que esses verbos indicam poder, mandar, autoridade. Logo, fica fácil memorizar as competências do CMN, pois elas sempre serão iniciadas por um verbo que indica **mandar**. Então, vejamos na íntegra os objetivos:

- **Orientar** a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas, de forma a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional.

É muito importante que o CMN oriente a forma como as instituições irão investir seus recursos, pois más decisões no mercado financeiro custam muito dinheiro e até a falência de várias instituições. É importante destacar que ele orienta **todas** as instituições financeiras, incluindo as públicas.

- **Zelar** pela liquidez e solvência das instituições financeiras.

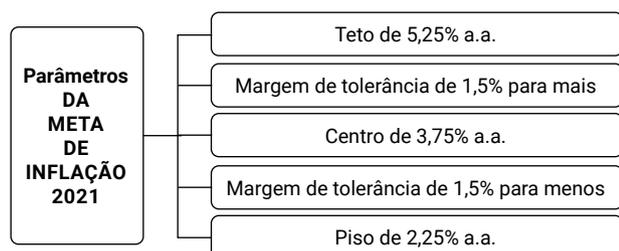
Esse objetivo cai com muita frequência nas provas, pois se trata de uma exceção à regra dos verbos de mandar. Ele faz com que o CMN sempre tenha como preocupação buscar que as instituições financeiras tenham recursos disponíveis em seu caixa, mantendo-se líquidas e honrando seus compromissos para com seus credores, mantendo-se solventes.

- **Propiciar** o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, de forma a tornar mais eficiente o sistema de pagamentos e mobilização de recursos;
- **Estabelecer**, para fins da política monetária e cambial, as condições específicas para negociação de contratos derivativos, estabelecendo limites compulsórios, definindo as próprias características dos contratos existentes e criando novos;
- **Coordenar** as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa.

É importante destacar que o CMN sempre será o responsável por formular essas políticas. Como vimos, o CMN não costuma fazer coisas, mas apenas **mandar**; então, quando o CMN formula políticas, ele as envia ao Bacen, que as executa.

- **Estabelecer** a meta de inflação.

Esse é um dos mais importantes objetivos do CMN, que aparece com frequência nas provas. O CMN passa a ser o responsável por estabelecer um parâmetro para metas de inflação no Brasil. Ele, com base em estudos e avaliações da economia, estabelece uma meta para a inflação oficial, que deverá ser cumprida pelo Bacen dentro do ano indicado. Hoje, no Brasil, temos uma meta de inflação que é dividida da seguinte forma até dezembro de 2021:



O centro da meta é o que CMN entende que seria a meta ideal para o cenário econômico do país. Entretanto, engessar um número no mercado financeiro não é bom, principalmente um índice que avalia os preços do mercado; então, o CMN admite uma pequena variação para mais ou para menos. Caso o índice de inflação, IPCA, inflação oficial, esteja dentro dessa margem de variação (ou margem de tolerância), entende-se que o Banco Central cumpriu a meta de inflação estabelecida pelo CMN. O CMN diminuiu, a partir de 2017, a margem de tolerância de 2% para 1,5%, estabelecendo um novo teto e um novo piso.

Por causa dos objetivos, o CMN recebeu da Lei 4595/64 várias **atribuições**, ou seja, as armas que ele tem para poder cumprir seus objetivos, das quais destacamos algumas que mais frequentes em prova. Podemos conectá-las aos objetivos para nos ajudar a memorizar mais, sem ter de utilizar apenas a regra dos verbos. Veja a seguir os principais verbos ligados às atribuições:



OBJETIVOS	ATRIBUIÇÕES CORRESPONDENTES
Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras	Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos, o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais
Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas, de forma a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional	Regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no país
Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa	<ul style="list-style-type: none"> ● Disciplinar o crédito e suas modalidades e as formas das operações creditícias ● Estabelecer limites para a remuneração das operações e serviços bancários ou financeiros

Existem algumas atribuições do CMN que não fizemos conexões, pois são bastante independentes. Entretanto,

não deixaremos de comentá-las, pois caem bastante em provas, logo, merecem nossa atenção. São elas:

- **Expedir** normas gerais de estatística e contabilidade a serem apreciadas pelas instituições financeiras. Atente-se a esta atribuição, que costuma cair em questões mais elaboradas;
- **Disciplinar** as atividades das **bolsas de valores** (defina o que é uma bolsa de valores e o que elas fazem);
- **Fixar as diretrizes e normas da política cambial**, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeiras;
- **Outorgar** ao Banco Central da República do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;
- **Baixar normas** que regulem as operações de câmbio, inclusive *swaps*, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

Atenção: nas provas das bancas mais exigentes, é comum aparecer o CMN contextualizado com Congresso Nacional, Senado Federal e Câmara dos Deputados. Então, temos uma regra básica que vai te ajudar em qualquer competência do CMN que possa ser perguntada e contextualizada com o Poder Legislativo.

Dica

O CMN só se relaciona com o Senado Federal, ou seja, Câmara dos Deputados, nunca!

Exceto dois casos em que aparece o Congresso Nacional na Lei nº 4.595, de 1964:

Art. 4º [...]

XVI - Enviar obrigatoriamente ao Congresso Nacional, até o último dia do mês subsequente, relatório e mapas demonstrativos da aplicação dos recolhimentos compulsórios (vetado); [...]

§ 6º O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e crédito do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.

Banco Central do Brasil (BACEN)

O Bacen é uma **autarquia** colegiada **independente** composta por **nove diretorias**, incluindo a presidência. Todos **indicados pelo Presidente da República** com **aprovação do Senado Federal**, sem vinculação a nenhum ministério.

Deverão ser nomeados o Presidente e 8 Diretores do Banco Central do Brasil, cujos mandatos atenderão à seguinte escala, dispensando-se nova aprovação pelo Senado Federal para os indicados que, na ocasião, já estejam no exercício do cargo. Acompanhe os incisos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021:

I - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de março do primeiro ano de mandato do Presidente da República;

II - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de janeiro do segundo ano de mandato do Presidente da República;

III - O Presidente do Banco Central e 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Presidente da República; e

IV - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de janeiro do quarto ano de mandato do Presidente da República.

Será admitida uma recondução para o Presidente e para os Diretores do Banco Central do Brasil que houverem sido nomeados na forma da LC179, de 2021.

Além disso, no exercício dos mandatos, o presidente e os demais diretores do Bacen são fixos e estáveis. Isso significa que, uma vez investidos nos cargos de diretos, eles só podem ser demitidos nas seguintes hipóteses:

Art. 5º [...]

I - a pedido;

II - no caso de acometimento de enfermidade que incapacite o titular para o exercício do cargo;

III - quando sofrerem condenação, mediante decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de ato de improbidade administrativa ou de crime cuja pena acarrete, ainda que temporariamente, a proibição de acesso a cargos públicos;

IV - quando apresentarem comprovado e recorrente desempenho insuficiente para o alcance dos objetivos do Banco Central do Brasil.

Segundo o § 1º do art. 5º da LC, na hipótese acima, **compete ao Conselho Monetário Nacional submeter ao Presidente da República a proposta de exoneração, cujo aperfeiçoamento ficará condicionado à prévia aprovação, por maioria absoluta, do Senado Federal.**

O Bacen é a autarquia executiva central do SFN, além de Supervisora, com a missão primária de **garantir a estabilidade do poder de compra da moeda nacional**, e secundárias de **zelar pela estabilidade e eficiência do SFN, suavizar as flutuações** do nível de atividade econômica e **fomentar o pleno emprego.**

Realiza duas **reuniões** ordinárias **semanalmente**, nas quais são lavradas **circulares** e as atividades de sua competência privativa; também podem ser emitidas **resoluções**. Sua sede fica em **Brasília**, e tem outras 9 representações nas capitais dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará.

O Bacen tem ainda **4 objetivos**:

- **Zelar** pela adequada liquidez da economia;
- **Zelar** pela estabilidade e promover o permanente aperfeiçoamento do sistema financeiro;
- **Manter** as reservas internacionais em nível adequado;
- **Estimular** a formação de poupança.

Cuidado! Lembre-se que existe um **zelar** que é competência do CMN: Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras. Então, caso apareça um verbo **zelar** e não for associado ao texto acima, automaticamente, será competência do Bacen.

Dentre as várias competências do Bacen, vale ressaltar:

- **Emitir papel-moeda** e moeda metálica;
- **Executar** os serviços do meio circulante;
- **Determinar a taxa de recolhimento compulsório** até 100% dos depósitos à vista e 60% títulos contábeis das instituições financeiras;